LEI Nº 1.761, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotações no Orçamento programa de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no corrente exercício, de Crédito Adicional Suplementar, Anulação de dotações no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 166.070,00** (cento e sessenta e seis mil e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01.08.244.4514.2.026 – Estr. da Secretaria do Desenvolvimento Social		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 37 – Aplicação Direta	R$	12.500,00
09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.15.451.4516.2.028 – Estr. da Secretaria do Desenv. Urbano, Indús. e Com.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 49 – Aplicação Direta	R$	74.330,00
10 – SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA		
10.01 - SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA		
10.01.26.782.4510.2.023 – Man. Recuperação e Abertura Rodovias Municipais		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 68 – Aplicação Direta	R$	79.240,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01.08.244.4505.1.023 – Fom. as Organ. Comunit e Capacitar seus Dirigentes		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 35– Aplicação Direta	R$	12.500,00
09 – SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.15.451.4516.1043 – Sinalização de Trânsito		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 43 – Aplicação Direta	R$	22.000,00

09.01.17.512.4516.1.047 – Man. Fundo Municipal de Saneamento - FUMSAN 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - 54 – Aplicação Direta	R$	32.330,00
09.01.16.482.4516.1.057 – Construção de Unidades Habitacionais Urbanas 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 – 53 – Aplicação Direta	R$	20.000,00
10 – SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA		
10.01 - SEC. MUN. DESENV. DO INTERIOR E AGRICULTURA		
10.01.20.601.4509.1.012 – Desenvolvimento das Ações de Produção Vegetal 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - 64 – Aplicação Direta	R$	20.000,00
10.01.20.602.4509.1.013 – Desenvolvimento das Ações de Produção Animal 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - 65 – Aplicação Direta	R$	6.000,00
10.01.20.606.4509.1.014 – Auxílio aos Grupos de Cooperação de Agricultores 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 - 66 – Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	R$	6.240,00
10.01.17.511.454510.1.020 – Água Potável aos Agricultores 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - 62 – Aplicação Direta	R$	7.000,00
10.01.17.511.454510.1.020 – Água Potável aos Agricultores 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - 63 – Aplicação Direta	R$	10.000,00
14 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
14.01 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
14.01.28.846.0000.0.003 – Precatórios, Acordos e Sentenças Judiciais 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - 79– Aplicação Direta	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de agosto de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no O Noroeste
Dia 15/08/08
Visto